

## **DECRETO Nº. 105/2024**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o processo de aposentadoria nº. 360/2024, em favor do Servidor Público Sr. **HELIO FEIJO**,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor Público Sr. **HELIO FEIJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 3.345.689-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 168-6**, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de **R\$ 1.228,27 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**.

**§Único.** Considerando que o valor calculado do provento se deu em montante inferior ao do salário mínimo vigente no País, fica o RPPS autorizado por força do art. 7º, VII da Constituição Federal c/c art.131 da Lei Municipal nº 1.005/2005, a realizar uma complementação mensal enquanto a atualização do provento não atingir o salário mínimo vigente no país que atualmente é de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)** que serão pagos ao Servidor **a partir de 01 de outubro de 2024**.

**Art. 2º.** A referida Aposentadoria está sendo concedida em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “**ad referendum**” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**, 03 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57D2-E7E8-6D2B-7F88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS BARALDI (CPF 409.XXX.XXX-91) em 03/10/2024 17:06:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/57D2-E7E8-6D2B-7F88>